



## CARTA DE PRINCÍPIOS

### REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA

#### I – Denominação e Fundação

Denomina-se **REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA** o conjunto de organizações da sociedade civil, do governo, do setor privado, de outras redes e de organizações multilaterais que atuam na promoção da primeira infância e que tenham formalmente aderido aos princípios desta Carta.

Fundada no Brasil em 16 de março de 2007, a **REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA** é sediada na organização membro do Conselho Deliberativo que estiver no exercício de sua Secretaria Executiva.

#### II – Natureza

A **REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA** é uma articulação nacional de organizações que atuam pela promoção e garantia dos direitos da criança até os seis anos de idade e para a ampliação e fortalecimento de espaços democráticos no Estado Brasileiro sem discriminação étnico-racial, de gênero, regional, religiosa, ideológica, partidária ou de orientação sexual.

A **REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA** tem caráter inclusivo e abrangente, atuando em sinergia com outras redes e iniciativas que tratam de temas relativos à primeira infância, em especial, de crianças até os seis anos de idade, não admitindo associação com organizações que firam seus princípios.

#### III – Missão

A **REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA** tem como missão fomentar a elaboração, o aprimoramento e integração das políticas nacionais para as crianças até seis anos de idade, monitorando e avaliando sua implementação. Além disso, a Rede consolida e dissemina informações e referências sobre as temáticas desta faixa etária, bem como organiza ações de mobilização social e políticas para a realização de suas propostas.



#### **IV – Princípios**

**A REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA será orientada pelos seguintes princípios:**

- A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento humano. O que for feito em prol da criança nesta fase da vida, tem impacto em seu desenvolvimento e na situação social e econômica do país.
- A criança é um sujeito de direitos (não objeto de atenção), indivíduo (não massa ou número) único (insubstituível), com valor em si mesmo e como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento;
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento;
- Toda criança deve ser considerada na sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente;
- O atendimento à primeira infância deve ser tratado pelas políticas públicas de forma diferenciada, por meio do financiamento de uma matriz de serviços de saúde, nutrição, educação, cultura e lazer, água potável, habitação, saneamento básico, e segurança que garanta qualidade de vida à criança;
- A família e, no caso de sua ausência, os cuidadores são essenciais para a criação de vínculos afetivos e sociais da criança, fundamentais para o seu desenvolvimento.
- Toda criança deve ser protegida de qualquer forma de violência.